



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 16

Ata n.º 05

2025.02.25

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS – Presente a proposta do Senhor

Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º, bem como os requisitos do art.º 115.º, por remissão do art.º 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização das seguintes obras:

- Pavimentações em tapete – **Rua das Viegas, Rua do Paço, Rua de Maçorra, Rua da Amarantina, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), Rua Gonçalo Mendes**
- **Pavimentações em cubos – Rua da Escalheira (parte), Rua de Soutelo**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Sinalização horizontal – **Rua do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva, Rua das Cruzes, Rua de Crestins de Baixo, Rua Costeira da Pereirinha.**

As pavimentações **das Ruas das Viegas, Rua do Paço, Rua de Maçorra, Rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte) e Rua do Soutelo** justificam-se uma vez que estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem as utilizam, quer para o trânsito de pessoas e veículos.

A sinalização horizontal – **Ruas do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva, Rua de Cruzes, Rua de Crestins de Baixo e Rua Costeira da Pereirinha,** justificam-se para permitir uma melhor sinalização das vias e permitir uma melhor segurança a todos os utentes que as utilizam.

A execução das pavimentações destas vias permitirá requalificar parte da rede viária da freguesia e do concelho, e conseqüentemente melhorar a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua das Viegas** tem uma extensão de 99,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a conseqüente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Paço** tem uma extensão de 416,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a conseqüente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Maçorra** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a conseqüente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Amarantinha** tem uma extensão de 255,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a conseqüente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Vila Nova** tem uma extensão de 224,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a conseqüente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Escalheira (parte)** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua D. Gonçalo Mendes** tem uma extensão de 709,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Soutelo** tem uma extensão de 198,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A sinalização horizontal – **As Ruas do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva**, têm a extensão de 2.030,00 ml.

A **Rua das Cruzes e a Rua de Crestins de Baixo**, tem a extensão de 1.488,00 ml

A **Rua Costeira da Pereirinha**, tem a extensão de 664,00 ml

Foi junto pela UF de Macieira da Lixa e Caramos três orçamentos, nomeadamente:

Pavimentações em tapete - Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes ----- 149.307,30€

Pavimentação em cubos - Rua da Escalheira (parte) e rua do Soutelo ----- 25.464,00 €

Sinalização horizontal – Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha -----14.437,50 €

===== TOTAL **189.208,80 €**

A UF de Macieira da Lixa e Caramos, ainda não adjudicou os trabalhos, tendo este contrato interadministrativo o preço base apresentado, de 200.561,33 € com IVA incluído, num total de **200.561,33 € (duzentos mil quinhentos e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos)**, valor máximo da comparticipação, que deverá ser retificada em função de posterior adjudicação da empreitada realizada pela junta, devendo para o efeito a junta apresentar o valor do contrato logo que o mesmo seja realizado, para a realização do acerto respetivo.

O valor dos orçamentos apresentados está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **UF de Macieira da Lixa e Caramos**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização das pavimentações da **Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes, Rua da Escalheira (parte) e rua do Soutelo** e a Sinalização horizontal **da Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha**, sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **200.561,33 € (duzentos mil quinhentos e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos)**.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 11/02/2025 da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização das seguintes obras:

- Pavimentações em tapete – **Rua das Viegas, Rua do Paço, Rua de Maçorra, Rua da Amarantina, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), Rua Gonçalo Mendes**
- **Pavimentações em cubos – Rua da Escalheira (parte), Rua de Soutelo**
- Sinalização horizontal – **Rua do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva, Rua das Cruzes, Rua de Crestins de Baixo, Rua Costeira da Pereirinha.**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As pavimentações **das Ruas das Viegas, Rua do Paço, Rua de Maçorra, Rua da Amarantina, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte) e Rua do Soutelo** justificam-se uma vez que estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem as utilizam, quer para o trânsito de pessoas e veículos.

A sinalização horizontal – **Ruas do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva, Rua de Cruzes, Rua de Crestins de Baixo e Rua Costeira da Pereirinha**, justificam-se para permitir uma melhor sinalização das vias e permitir uma melhor segurança a todos os utentes que as utilizam.

A execução das pavimentações destas vias permitirá requalificar parte da rede viária da freguesia e do concelho, e consequentemente melhorar a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua das Viegas** tem uma extensão de 99,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Paço** tem uma extensão de 416,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Maçorra** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Amarantina** tem uma extensão de 255,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Vila Nova** tem uma extensão de 224,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Escalheira (parte)** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A **Rua D. Gonçalo Mendes** tem uma extensão de 709,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tuit-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Soutelo** tem uma extensão de 198,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tuit-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A sinalização horizontal – **As Ruas do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva**, têm a extensão de 2.030,00 ml.

A **Rua das Cruzes e a Rua de Crestins de Baixo**, tem a extensão de 1.488,00 ml

A **Rua Costeira da Pereirinha**, tem a extensão de 664,00 ml

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, doravante designada União de Freguesias ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Marco César Teixeira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) de:

Requalificação do Piso em betuminoso, nas seguintes ruas:

- Macieira da Lixa: Ruas das Viegas, Rua do Paço, Rua da Maçorra e Rua da Amarantina.
- Caramos: Rua da Escalheira (parte) e Rua Gonçalo Mendes.

Requalificação do Piso, em cubos:

- Caramos: Rua da Escalheira (parte) e Rua do Soutelo

Sinalização Horizontal, nas seguintes ruas:

- Macieira da Lixa: Rua do Alto da Paixão, Rua de Além, Rua das Pereiras, Rua Padre António José Pereira da Silva, Rua Crestins de Baixo e Rua Costeira de Pereirinha.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
- a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4.^a.
 - e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2^a, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
 - f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2^a, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.
2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9^a Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10^a Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11^a Verificação do cumprimento do objeto do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.

2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20ª **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª **Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.
Felgueiras, **xx de xxx de xxxx**.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Presidente da Câmara,

O Presidente da União de Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos,

Nuno Fonseca

Marco César Teixeira da Silva



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a UF de Macieira da Lixa e Caramos.

O Vereador,



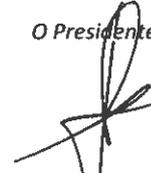
(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nunda Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a UF de Macieira da Lixa e Caramos.

LOCAL : Pavimentações - Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes, rua do Soutelo.

Sinalização horizontal – Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Cruzes, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha.

REQUERENTE: UF de Macieira da Lixa e Caramos

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a UF de Macieira da Lixa e Caramos, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- Pavimentações em tapete - Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes
- Pavimentação em cubos - Rua da Escalheira (parte) e rua do Soutelo
- Sinalização horizontal – Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Cruzes, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com a UF de Macieira da Lixa e Caramos pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

As pavimentações das Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes, Rua da Escalheira (parte) e rua do Soutelo justificam-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução recente da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem as utilizam, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A Sinalização horizontal – Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Cruzes, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha, justifica-se para permitir uma melhor sinalização das vias e permitir uma melhor segurança a todos os utentes que as utilizam.



INFORMAÇÃO INTERNA

A execução das pavimentação destas ruas permitirá requalificar parte da rede viária da freguesia e do concelho, e consequentemente melhorar a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua das Veigas** tem uma extensão de 99,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua do Paço** tem uma extensão de 416,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Maçorra** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Amarantinha** tem uma extensão de 255,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Vila Nova** tem uma extensão de 224,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Escalheira (parte)** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua D. Gonçalo Mendes** tem uma extensão de 709,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua do Soutelo** tem uma extensão de 198,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A Sinalização horizontal – As ruas de :Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, têm a extensão de 2.030,00 ml.

A **rua das Cruzes e rua de Crestins de Baixo**, tem a extensão de 1.488,00 ml

A **rua Costeira da Pereirinha**, tem a extensão de 664,00 ml.

Foi junto pela UF de Macieira da Lixa e Caramos três orçamentos, nomeadamente:

- **Pavimentações em tapete** - Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes 149.307,30€
 - **Pavimentação em cubos** - Rua da Escalheira (parte) e rua do Soutelo 25.464,00 €
 - **Sinalização horizontal** – Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha 14.437,50 €
- =====
- TOTAL** 189.208,80 €



INFORMAÇÃO INTERNA

A UF de Macieira da Lixa e Caramos, ainda não adjudicou os trabalhos, tendo este contrato interadministrativo o preço base apresentado, de 189.208,80 € mais o valor do IVA, num total de **200.561,33 € (duzentos mil quinhentos e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos)**, valor máximo da participação, que deverá ser retificada em função de posterior adjudicação da empreitada realizada pela junta, devendo para o efeito a junta apresentar o valor do contrato logo que o mesmo seja realizado, para a realização do acerto respetivo.

O valor dos orçamentos apresentados está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

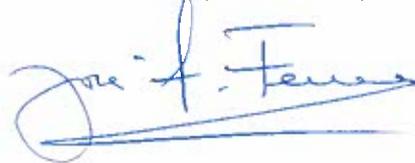
A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **UF de Macieira da Lixa e Caramos**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização das pavimentações da **Rua das Veigas, rua do Paço, Rua de Maçorra, e rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), rua Gonçalo Mendes, Rua da Escalheira (parte) e rua do Soutelo** e a Sinalização horizontal da **Rua do Alto da Paixão, rua do Além, rua das Pereiras, rua Pd. Afonso José Pereira da Silva, rua de Crestins de Baixo e rua Costeira da Pereirinha**, sendo a participação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **200.561,33 € (duzentos mil quinhentos e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Ex^ª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ex.mo(a) Senhor(a)
Câmara Municipal de Felgueiras
Praça da República
4610-116 Felgueiras

Nossa Referência	Data	Sua Referência	Sua Comunicação
005/2025	11-02-2025		

ASSUNTO: Celebração de Contrato interadministrativo

Venho pelo presente solicitar a celebração de um contrato interadministrativo para as referidas obras:

Requalificação do Piso, em Betuminoso, nas Ruas:

Macieira: Rua das Veigas, Rua do Paço, Rua da Maçorra e Rua da Amarantina;

Caramos: Rua da Escalheira (parte) e Rua Gonçalo Mendes.

Requalificação do Piso, em cubos, nas Ruas:

Caramos: Rua da Escalheira (parte) e Rua do Soutelo

Sinalização Horizontal:

Macieira: Rua do Alto da Paixão, Rua de Além, Rua das Pereiras, Rua Padre António José Pereira da Silva, Rua Crestins de Baixo e Rua Costeira de Pereirinha.

Pelo exposto, venho pelo presente pedir a celebração de um contrato interadministrativo no valor de 200.561,33€ (com IVA incluído).

Anexo: mapas de quantidades e plantas de localização

Com os meus cumprimentos,

O Presidente da União



Empreitada: PAVIMENTAÇÃO A BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	und	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit.
1	Rua da Escalheira_ Caramos Início da Obra: EN 101-4 Fim da Obra: Pavimento em Cubo				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 6cm de espessura, incluindo rega de colagem	m2	1 999,00	9,00 €	17 991,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa binder, para regularização de abatimentos	ton	5,00	75,00 €	375,00 €
1.3	Acerto de caixas de visita à cota final do pavimento	un	22,00	100,00 €	2 200,00 €
1.4	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	135,00	1,10 €	148,50 €
2	Rua Gonçalo Mendes_ Caramos Início da Obra: Estaleiro José Andrade David Pereira, Lda Fim da Obra: Linha de água				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 6cm de espessura, incluindo rega de colagem	m2	3 349,00	9,00 €	30 141,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 6cm de espessura, incluindo rega de colagem	ton	10,00	75,00 €	750,00 €
2.3	Acerto de caixas de visita à cota final do pavimento	un	17,00	100,00 €	1 700,00 €
2.4	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2 226,00	1,10 €	2 448,60 €
3	Rua do Paço_ Macieira da Lixa Início da Obra: Travessa das Veigas Fim da Obra: Rua de Penseais e Casa Amarela				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 6cm de espessura, incluindo rega de colagem	m2	3 720,00	9,00 €	33 480,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa binder, para regularização de abatimentos	ton	5,00	75,00 €	375,00 €

3.3	Acerto de caixas de visita à cota final do pavimento	un	21,00	100,00 €	2 100,00 €
3.4	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2 461,00	1,10 €	2 707,10 €
4	Rua da Maçorra_ Macieira da Lixa Início da Obra: EN15 Fim da Obra: Viela da Maçorra				
4.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 6cm de espessura, incluindo rega de colagem	m2	3 846,00	9,00 €	34 614,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa binder, para regularização de abatimentos	ton	30,00	75,00 €	2 250,00 €
4.3	Acerto de caixas de visita à cota final do pavimento	un	8,00	100,00 €	800,00 €
4.4	Acerto de sarjetas à cota final do pavimento	un	6,00	100,00 €	600,00 €
4.5	Acerto de tetos móveis à cota final do pavimento	un	6,00	85,00 €	510,00 €
4.6	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2 331,00	1,10 €	2 564,10 €
5	Rua da Amarantinha_ Macieira da Lixa Início da Obra: Rua Vila Nova Fim da Obra: Rua das Veigas				
5.1	Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosa, desgaste com 6cm de espessura, incluindo rega de colagem	m2	1 338,00	9,00 €	12 042,00 €
5.2	Acerto de tetos móveis à cota final do pavimento	un	6,00	85,00 €	510,00 €
5.3	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	910,00	1,10 €	1 001,00 €
Preço Base					149 307,30 €

Empreitada: REQUALIFICAÇÃO DO PISO A CUBOS DA RUA DO SOUTELO E RUA DA ESCALHEIRA

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	und	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit.
1	Rua do Soutelo				
1.1	Levantamento e assentamento dos cubos existentes e fornecimento de areão	m2	1 030,00	12,00 €	12 360,00 €
2	Rua da Escalheira				
2.1	Levantamento e assentamento dos cubos existentes e fornecimento de areão	m2	1 092,00	12,00 €	13 104,00 €
				Preço Base	25 464,00 €

Empreitada: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	und	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Rua Alto da Paixão Início da Obra: EN 101-4 Fim da Obra: Rua da Maçorra				
1.1	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2 450,00	1,10 €	2 695,00 €
2	Rua de Além Início da Obra: Rua da Maçorra Fim da Obra: Rua das Cruzes				
2.1	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura	ml	1 400,00	1,10 €	1 540,00 €
3	Rua das Pereiras Início da Obra: Rua de Além Fim da Obra: Rua da Igreja				
3.1	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2 100,00	1,10 €	2 310,00 €
4	Rua Padre António José Pereria da Silva Início da Obra: Rua da Igreja Fim da Obra: EN 101-4				
4.1	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	1 400,00	1,10 €	1 540,00 €
5	Rua Crestins de Baixo Início da Obra: Rua das Cruzes Fim da Obra: Rua Costeira de Pereirinha				
5.1	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	3 675,00	1,10 €	4 042,50 €
6	Rua Costeira de Pereirinha Início da Obra: Rua Crestins de Baixo Fim da Obra: EM 101				

6.1	Execução de sinalização horizontal: marcas rodoviárias, linha branca contínua e/ou descontinua com 0,12m de largura.	ml	2 100,00	1,10 €	2 310,00 €
				Preço Base	14 437,50 €

2025/02/21

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amadeu

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 575

Data do registo (1) : 2025/02/21

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	3.400.000,00	(€) 100.00	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS
 FREGUESIAS
 Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE
 FREGUESIAS
 N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	1.187.727,92				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.212.272,08	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	200.562,23				
8 = 6-7	Saldo Residual	2.011.709,85	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/02/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 14967

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/575

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - UF MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:
 ANTONIO AMADEU VIANA DA
 SILVA MACHADO
 ASSISTENTE TÉCNICO
 Data: 2025.02.21 12:04:46 Z

 Felgueiras
 MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS